



EDITAL RETIFICADO

CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2026 PROCESSO N.º 288/2026

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO comunica aos interessados, que a partir do dia **14 de setembro de 2026 até o dia 09 de outubro, às 23h59min**, no Protocolo Geral, na Rua XV de Novembro, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou no Protocolo Digital acessível pelo endereço eletrônico www.triunfo.rs.gov.br, estará recebendo Projetos de Venda de gêneros alimentícios dos fornecedores da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificações abaixo.

1.1. As quantidades a serem adquiridas é estimada com base nos cardápios de alimentação, elaborados pelas nutricionistas do Município.

1.2. Os fornecedores poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	Kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	7,76	31.040,00
2	4000	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango corte tradicional, congelada, c/ no máximo 10% de gelo, com peso especificado in natura, embalagem individual com peso máximo de 02 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.	13,32	53.280,00
3	7500	un	Suco de uva, integral, conforme Termo de Referência.	3,31	24.825,00
4	4000	Kg	Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	42,02	168.080,00



5	1000	Kg	Morango fruta, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau médio de maturação, que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Produto livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Devem estar acondicionados em embalagem bandeja fechada de plástico com peso de 1kg.	38,88	38.880,00
6	3000	Kg	Isca de carne bovina do dianteiro congelada c/ peso especificado in natura, em formato de iscas, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Com data de embalagem recente no ato de entrega.	49,07	147.210,00

1.4. OBSERVAÇÕES PARA ENTREGA DOS ALIMENTOS

- A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.
- O “vencedor”, pertencente ao Grupo de Agricultura Familiar Informal, somente assinará o contrato mediante apresentação de atestado de visita técnica realizada pelo CAE, Conselho de Alimentação Escolar, para atestar se os itens, para entrega, são oriundos de sua produção como Agricultura familiar. Tal visita será agendada pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a disponibilidade do CAE.
- As entregas devem ser de forma parcial nas escolas obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.
- Relação das escolas atendidas pelo presente termo:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escolas Municipais	Latitude	Longitude
APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha – Prédio do IFSUL	-29.935462	-51.716073
E.T.M. Farroupilha – Prédio NOVO	-29.93426	-51.71466
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146



E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93165	-51.68997
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821
Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

- A entrega deverá ser realizada nas quintas-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

- O fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

- Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

- Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

- O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

- Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

- O fornecedor deverá garantir a qualidade e a embalagem adequada para todos os produtos, e para os itens 2 e 6 a validade mínima deve ser de 10 (dez) meses.

- Para os itens 2, 5 e 6 (itens entregues direto nas escolas) nos dias das entregas os veículos deverão passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde serão avaliados entre outros aspectos a limpeza e o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.



- Conforme legislação Vigente os produtos de origem animal, neste caso os itens 2 e 6, deverão possuir Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, respeitando o âmbito de comercialização do produto.
- O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

2. HABILITAÇÃO DO PROJETOS DE VENDA

Para participação da chamada pública, o agricultor familiar, deverá protocolar a documentação de Habilitação e os Projetos de Venda de gêneros alimentícios no Protocolo Geral, na Rua XV de Novembro, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 ou no Protocolo Digital acessível pelo endereço eletrônico www.triunfo.rs.gov.br.

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar/protocolar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar/protocolar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar/protocolar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; - Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3. SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

3.1. Após o término do prazo, os documentos enviados serão avaliados pela comissão responsável, após a análise, o resultado será registrado em uma ata oficial.

3.2. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial e no prazo de 05 dias, contados da publicação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2026).

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento, constatada na análise dos documentos, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo 1 – Fornecedores locais (Município);
- Grupo 2 – Região Geográfica Imediata (IBGE);
- Grupo 3 – Região Geográfica Intermediária (IBGE);
- Grupo 4 – Âmbito Estadual;
- Grupo 5 – Âmbito Nacional.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria requisitante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5. PAGAMENTO

5.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 da entrega dos gêneros alimentícios.

5.3. Em havendo atraso no pagamento, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento até a data de efetivo pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Da Formalização Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

6.4. O contrato oriundo do presente chamamento entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará até 18 de fevereiro de 2027 ou até a entrega da quantidade total do objeto, se isso ocorrer antes.

6.5. Dos atos praticados na presente chamada pública, caberão os recursos previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, na Rua XV de Novembro, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30, ou no Protocolo Digital acessível pelo endereço eletrônico www.triunfo.rs.gov.br.



7. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I	Minuta de Contrato
Anexo II	Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.
Anexo III	Modelo de Projeto de Venda
Anexo IV	Termo de Referência

8. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao edital: compras@triunfo.rs.gov.br, 3654-6314.

Triunfo, 25 de agosto de 2026.

Daniel Pause da Paixão
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr _____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado CONTRATANTE, e de outro _____, estabelecido na rua _____, n.º _____, em _____, inscrito no CPF / CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º 288/2026, chamada pública n.º 1/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, ATENDENDO O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A qualidade do produto deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo - Os custos fretes, cargas, descargas são de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - O “vencedor”, pertencente ao Grupo de Agricultura Familiar Informal, somente assinará o contrato mediante apresentação de atestado de visita técnica realizada pelo CAE, Conselho de Alimentação Escolar, para atestar se os itens, para entrega, são oriundo de sua produção como Agricultura familiar. Tal visita será agendada pela Secretária de Municipal de Educação em conformidade com a disponibilidade do CAE.

Parágrafo Quarto - As entregas devem ser de forma parcial nas escolas obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.

Parágrafo Quinto - Relação das escolas atendidas:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escolas Municipais	Latitude	Longitude
APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha – Prédio do IFSUL	-29.935462	-51.716073
E.T.M. Farroupilha – Prédio NOVO	-29.93426	-51.71466
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146



E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93165	-51.68997
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821
Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782

Parágrafo Sexto - A entrega deverá ser realizada nas quintas-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

Parágrafo Sétimo - O fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

Parágrafo Oitavo - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

Parágrafo Nono - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

Parágrafo Décimo - O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Décimo Segundo - O fornecedor deverá garantir a qualidade e a embalagem adequada para todos os produtos, e para os itens 2 e 6 a validade mínima deve ser de 10 (dez) meses.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para os itens 2, 5 e 6 (itens entregues direto nas escolas) nos dias das entregas os veículos deverão passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde serão avaliados entre outros aspectos a limpeza e o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.



Parágrafo Décimo Quarto - Conforme legislação Vigente os produtos de origem animal, neste caso os itens 2 e 6, deverão possuir Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, respeitando o âmbito de comercialização do produto.

Parágrafo Décimo Quinto - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante e do Setor de Recebimento, que farão o recebimento nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos produtos não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o VALOR DE R\$..... (.....), preço definido na Chamada Pública acima citada.

Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega das quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – Para os grupos formais os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.



Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Em havendo alteração de contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará até 18 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1953
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1955
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1957
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1959
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1961
53	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1302	Transferências de Recursos do FNDE refer	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1963

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição dos produtos, objeto deste edital;

II - Receber os produtos, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;



CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o



prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;
- II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 202__.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Chamada Pública N.º 2/2024, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos. (Grupos formais)
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 137-M, da Lei n.º 14.133/2021.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 7, da Lei n.º 14.133/2021. (Grupos formais)
- Não é servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 7, da Lei n.º 14.133/2021. (Grupo informais/ Fornecedor individual)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202__.

Assinatura



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria de Educação

Termo de Referência

1- OBJETO:

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é o **CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**
- 1.2 – O fornecimento de produtos devem ser realizados por pessoal apto ao fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.
- 1.3 - Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade da CONTRATADA. A qualidade dos itens deverá ser garantida pela CONTRATADA, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2- JUSTIFICATIVA:

- 2.1 - A realização da aquisição se faz necessária para atender às demandas de alimentação nas escolas municipais.
- 2.2 - A aquisição regular de gêneros alimentícios é fundamental para garantir a segurança alimentar e atender as especificações do FNDE.
- 2.3 - Além disso, a realização de aquisições para agricultores familiares visa o fomento e valorização do agricultor, trazendo condições comerciais favoráveis, maximizando o uso dos recursos públicos federais.
- 2.4 A Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de Fevereiro de 2026 que dispõe sobre a gestão e a oferta da Alimentação Escolar aos estudantes de educação básica no âmbito do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, traz dentre as várias diretrizes, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 45% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
- 2.5 Priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme a Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, que dentre o citado, também altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.
- 2.6 - A diversidade e a qualidade dos gêneros alimentícios são de extrema importância para proporcionar uma alimentação adequada e equilibrada, atendendo às diferentes necessidades nutricionais e preferências dos beneficiários.
- 2.7 - Diante do exposto, justifica-se a aquisição de gêneros direto de produtores de alimentos como uma medida eficiente para garantir produtos de qualidade.
- 2.8 – Os quantidades serão empenhadas no todo, porém respeitando sempre a demanda e necessidade das escolas atendidas e as solicitações do Setor de Alimentação Escolar.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

3.1 Descrição:

Item	Quant. Unid.	Especificação do Material
		ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Educação

Termo de Referência

1	4.000 Kg	Arroz agulha , grão longo, tipo1 , de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
2	4.000 Kg	Coxa e sobrecoxa de frango corte tradicional , congelada, com no máximo 10% de gelo, com peso especificado <i>in natura</i> , em embalagem individual com peso máximo de 2kg por embalagem, contendo: data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro.
3	7.500 uni	Suco de uva, integral , preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.
4	4.000 Kg	Leite em pó integral instantâneo , em embalagem aluminizada com 1Kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
5	1.000 Kg	Morango fruta , fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau médio de maturação, que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Produto livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Devem estar acondicionados em embalagem bandeja fechada de plástico com peso de 1kg.
6	600 kg	Isca de carne bovina do dianteiro congelada c/ peso especificado <i>in natura</i> , em formato de iscas, com no máximo 15% de gorduras, sem sebo, sem nervura, sem pelanca, lacrada em saco de polietileno transparente, embalada a vácuo, c/ peso de 01 kg por embalagem, contendo data do abate, prazo de validade, identificação do fornecedor e origem do abatedouro. Com data de embalagem recente no ato de entrega.

3.2 O fornecedor deverá cumprir o item 3 deste Termo de Referência, garantindo a qualidade, embalagem adequada, além de validade mínima de 10(dez) meses, para os produtos 2 e 6.

3.3 Para os itens 2, 5 e 6 (itens entregues direto nas escolas) nos dias das entregas os veículos deverão passar no setor de vigilância sanitária, junto ao posto de saúde central da cidade de Triunfo/RS, onde serão avaliados entre outros aspectos a limpeza e o acondicionamento dos produtos, e se estiver tudo em conformidade será liberada a entrega.

3.4 Conforme legislação Vigente os produtos de origem animal, neste caso os itens 2 e 6, deverão possuir Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, respeitando o âmbito de comercialização do produto.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência com comprometimento garantindo a qualidade, embalagem adequada e validade mínima dos produtos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, da apresentação da nota fiscal das certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista (se for o caso) e atestado emitido pelo fiscal de contrato, devendo as taxas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Educação

Termo de Referência

impostos, fretes e descarregamento estar inclusos no preço cotado.

6- VIGÊNCIA:

6.1 - A vigência da contratação de aquisição da chamada pública de gêneros alimentícios será estabelecida até o 10º dia útil de fevereiro de 2027, tratada inicialmente na Resolução CD/FNDE nº 7/2024 e foi atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 18/2025.

7- DEMAIS DISPOSIÇÕES:

7.1 - O "vencedor", pertencente ao Grupo de Agricultura Familiar Informal, somente assinará o contrato mediante apresentação de atestado de visita técnica realizada pelo CAE, Conselho de Alimentação Escolar, para atestar se os itens, para entrega, são oriundo de sua produção como Agricultor familiar. Tal visita será agendada pela Secretária de Municipal de Educação em conformidade com a disponibilidade do CAE.

7.2 - As entregas devem ser de forma parcial nas escolas obedecendo a planilha que será disponibilizada pelo setor responsável até quinta-feira da semana que antecede a entrega.

7.3 - Relação das escolas atendidas pelo presente termo:

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS

Escolas Municipais	Latitude	Longitude
APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha – Prédio do IFSUL	-29.935462	-51.716073
E.T.M. Farroupilha – Prédio NOVO	-29.93426	-51.71466
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93165	-51.68997
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821
Escolas Compartilhadas	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria de Educação

Termo de Referência

7.4 A entrega deverá ser realizada nas quintas-feiras, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

7.5 - O fornecedor é responsável pelo transporte dos materiais até o local de entrega.

7.6 - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

7.6.1 - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações, também a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

7.6.2 - O fornecedor deverá respeitar o código de defesa do consumidor.

7.6.3 - Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a higiene, a manipulação adequada e a qualidade dos produtos fornecidos.

7.8 - O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e atendimento às demandas relacionadas aos gêneros alimentícios fornecidos.

Triunfo/RS, 17 de Agosto de 2026.

Visto do Titular do Órgão
Fabiana Martins da Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 1311/2026.